

Processo: 15319/2013

Interessado: Jairo Wensing

Assunto: Reconsideração da decisão do CONSUNI que originou a resolução nº 050/2013 – CONSUNI, com o intuito de que a criação do serviço de plantão e sobreaviso seja priorizado e passe do anexo IV para o anexo II da referida Resolução.

Histórico:

A solicitação de reconsideração é recebida pela Secretaria dos Conselhos dia 02 de outubro de 2013.

É enviada a PROJUR no dia 03 de outubro de 2013 para análise.

A PROJUR emite parecer considerando valida a solicitação de reconsideração.

E recebido pelo relator dia 21 de outubro de 2013.

Análise:

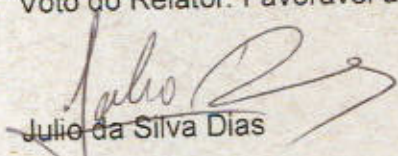
A solicitação não acarreta impacto financeiro à instituição.

O serviço de plantão de sobreaviso ainda deve ser regulamentado em resolução posterior do CONSUNI.

Se aplica somente em atividades essenciais e emergências a serem listadas na Resolução a ser redigida posteriormente.

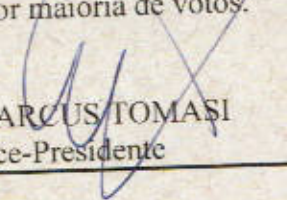
É necessidade da instituição a garantia de funcionamento de serviços essenciais tomando-se como exemplo os sistemas administrativos.

Voto do Relator: Favorável à reconsideração.


Julio da Silva Dias

30/10/2013

O Conselho Universitário - CONSUNI,
em sessão de 30/10/2013, aprovou o
presente parecer por maioria de votos.


Prof. MARCUS TOMASI
Vice-Presidente